



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 008/2023 - PROCCE
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA
PROJETO 60+**

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 103, de 28/04/2022 – GR/Ufopa, e em consonância com a Resolução nº 55, de 22 de julho de 2014 - Consepe, que aprova o Regimento Geral da Ufopa, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas para a execução de planos de trabalho vinculados ao Projeto 60+ que integra o Programa Procce em Ação da Pró-reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Projeto 60+ é uma ação do Programa Procce em Ação e tem por objetivo geral integrar a pessoa idosa (com 60 anos ou mais) em ações promovidas pela universidade, como forma de superar a exclusão deste público no universo acadêmico.
- 1.2 Este edital representa instrumento de fomento para o desenvolvimento de ações voltadas para o público-alvo do Projeto 60+ na universidade, em consonância com o Plano Nacional de Extensão Universitária, que visa “conquistar o reconhecimento, por parte do Poder Público e da sociedade brasileira, da Extensão universitária como dimensão relevante da atuação universitária, integrada a uma nova concepção de Universidade Pública e de seu projeto político-institucional” (BRASIL, 2023), e com a Política Nacional do Idoso, que tem por princípio “a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida” (BRASIL, 2023).

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Estimular e viabilizar a execução do Projeto 60+ na Ufopa, como forma de incentivar a interação dialógica e a relação transformadora entre a universidade e a sociedade.
- 2.2 Incluir a participação da população idosa no contexto universitário, com a realização de atividades e troca de saberes e experiência entre o público-alvo do Projeto 60+ e a Ufopa, como forma de aproximar a universidade da

sociedade, bem como proporcionar a troca de saberes e o protagonismo da população idosa na construção da sociedade e do conhecimento dentro da universidade.

3. DAS BOLSAS

- 3.1 Este edital visa a seleção de 06 (seis) discentes de graduação da Ufopa, regularmente matriculado, que não esteja no último semestre do curso, para atuar nas atividades do Projeto 60+, sendo 6 (seis) discentes dos *Campi* regionais, sendo 1 (um) discente por *campus* (Alenquer, Itaituba, Monte Alegre, Juruti, Óbidos e Oriximiná).
- 3.2 Serão concedidas 12 (doze) bolsas no valor de R\$ 700,00/mês (setecentos reais), totalizando R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), provenientes de Recurso de Custeio da Ufopa.
- 3.3 As bolsas serão pagas em conta corrente no nome do discente, em um período de 02 (dois) meses a contar de 01 de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023.
- 3.4 A distribuição das cotas de bolsas ocorrerá da seguinte forma: 12 (doze) bolsas por *Campi* regionais, sendo 2 (duas) por *campus* (Alenquer, Itaituba, Monte Alegre, Juruti, Óbidos e Oriximiná).
- 3.4.1 Em caso de remanejamento de cotas reservadas para os *Campi*, será considerada a ordem de classificação.
- 3.5 A seleção dos bolsistas deverá ser realizada de acordo com as diretrizes dispostas no Anexo VI a este edital.
- 3.6 Após a entrega da documentação do discente para implementação da bolsa, o proponente da ação deverá realizar o cadastro da ação no Sigaa e vincular a ação ao Projeto 60+.

4. DO PLANO DE TRABALHO

- 4.1 Considerando que o Projeto 60+ visa desenvolvimento de atividades com público externo a partir de 60 anos, o plano de trabalho a ser executado pelo bolsista selecionado prevê apoio nas atividades de planejamento e execução de ações de extensão vinculadas ao Projeto 60+ nos *campi* da Ufopa, durante os meses de setembro e outubro de 2023.
- 4.1.1 Em caso de remanejamento de cotas reservadas para os *Campi*, os planos de trabalho dos bolsistas deverão ser individuais e não poderão ser idênticos entre si no que se refere à descrição das atividades.
- 4.2 Os planos de trabalho deverão apresentar objetivos e atividades predominantemente extensionistas e estar estritamente relacionados às ações a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto 60+.
- 4.3 Os planos de trabalho precisam estar de acordo com o modelo disponível no Anexo IV.
- 4.4 O plano de trabalho do bolsista deverá ser acompanhado por docente Coordenador(a) da ação de extensão proposta ou por docente vinculado a ação de extensão proposta, os quais participarão do Projeto 60+ na qualidade de colaboradores.

5. DA COMISSÃO AVALIADORA

- 5.1. A Comissão Avaliadora deste edital será composta por servidores da Procce;
- 5.2 A Comissão Avaliadora será responsável em receber, organizar e avaliar a documentação dos proponentes de ação de extensão no âmbito do Projeto 60+ inscritos, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.3 A Comissão Avaliadora será responsável pela divulgação de todas as etapas previstas neste edital, por encaminhar as solicitações de impugnação para o Comitê de Extensão, e por receber, analisar e deliberar sobre os recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.6. Serão disponibilizadas aos proponentes interessados as justificativas para os casos das propostas não selecionadas.
- 5.7 A Comissão Avaliadora receberá, avaliará e responderá, dentro dos prazos estabelecidos no item 14 deste edital, "Do cronograma", os recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.8 Serão realizadas reuniões e serão elaboradas atas após todas as etapas da seleção previstas neste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição será feita EXCLUSIVAMENTE por e-mail: extensao@ufopa.edu.br. No e-mail,
 - a) discriminar o assunto "Proposta de ação de extensão para o Projeto 60+";
 - b) descrever no texto o tipo de ação a ser proposta, incluindo o título da ação, o responsável pela ação, os objetivos da ação, o local onde será executada, os membros, as atividades a serem desenvolvidas pela equipe, uma previsão de avaliação do impacto da ação proposta;
 - c) informar se tem interesse em mais de uma bolsa, caso seja possível remanejamento das cotas reservadas para os *Campi*;
 - d) anexar o plano de trabalho (arquivo em formato pdf.) a ser executado pelo bolsista.
- 6.2 Os proponentes das ações de extensão a serem vinculadas ao Projeto 60+ serão responsáveis por sua inscrição, envio de documentos, envio de recursos, bem como acompanhar as fases e publicações do certame.
- 6.4 Não serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado no item 14, "Do cronograma".
- 6.5 A Comissão Avaliadora não se responsabiliza por inscrições, recursos ou documentações não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise e julgamento das propostas ocorrerão em duas fases:

7.1.1 **1ª Fase (eliminatória):** homologação das inscrições. Serão homologadas as inscrições dos proponentes que atenderem ao estabelecido no item 6 deste edital: “Das inscrições”.

7.1.2 **2ª Fase (eliminatória e classificatória):** os proponentes com inscrições homologadas serão avaliados de acordo com os critérios descritos a seguir no item 7.3.

7.2 A Comissão Avaliadora divulgará o resultado de ambas as fases, diretamente na página institucional desta Pró-Reitoria (<http://www.ufopa.edu.br/procpe/>), conforme o cronograma deste edital.

7.3 Os critérios de **avaliação das propostas de ação de extensão** estão elencados na tabela abaixo:

Descrição do critério	Pontuação máxima
1. A proposta de ação de extensão tem relação com o Projeto 60+?	1,0
2. A proposta de ação de extensão apresenta interação com o público-alvo do Projeto 60+, pautada no diálogo e na troca de saberes?	2,0
3. Os objetivos da ação proposta foram descritos e demonstra adequação ao tipo de ação proposta?	1,0
4. As atividades a serem desenvolvidas foi descrita e demonstra adequação aos objetivos e cronograma?	2,0
5. Estão previstos mecanismos adequados de avaliação dos impactos da ação proposta?	2,0
6. O/os plano/os de trabalho anexado/os possui/em caráter extensionista, é/são coerentes com a ação proposta e está/estão estritamente relacionados às ações a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto 60+?	2,0
Total	10,0

7.4 A nota final será calculada pela soma das pontuações alcançadas nos critérios de avaliação listados nos itens 7.3.

7.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

7.6 Em caso de empate na nota final da proposta, serão considerados os seguintes critérios de desempate, obedecida a ordem de prioridade estabelecida: 1º Maior nota no quesito 2 da tabela de pontuação (item 7.3 deste edital). 2º Maior nota no quesito 4 da tabela de pontuação (item 7.3 deste edital). 3º Maior nota no quesito 5 da tabela de pontuação (item 7.3 deste edital). 4º Maior nota no quesito 6 da tabela de pontuação (item 7.3 deste edital). 5º Maior idade do proponente da ação.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1 As solicitações de impugnação, realizadas de acordo com o cronograma deste edital, deverão ser por escrito, endereçadas ao Presidente da Comissão Avaliadora do Edital e enviadas para o e-mail extensao@ufopa.edu.br.
- 8.2 Os proponentes que desejarem interpor recurso, de acordo com o cronograma deste edital, deverão encaminhar e-mail para extensao@ufopa.edu.br e endereçá-lo ao Presidente da Comissão Avaliadora.
- 8.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, quanto a sua procedência. Caso os recursos analisados sejam deferidos, será emitido um novo resultado de acordo com a fase do edital.
- 8.4 As solicitações de impugnação serão analisadas pelo Comitê de Extensão.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 Para que as bolsas sejam implementadas, o docente coordenador da ação e o docente orientador do plano de trabalho deverão atender aos seguintes requisitos:
 - a) não apresentar pendências com relação à entrega de relatórios junto à Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão – Procce no ano 2022 e 2023;
 - b) não estar afastado ou licenciado integralmente da instituição;
 - c) Atender aos demais requisitos para elegibilidade previstos no Edital.
- 9.2 Para que a bolsa seja implementada, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) apresentar os documentos exigidos no item 9.3 deste edital;
 - b) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa no período letivo em que ocorrer a seleção;
 - c) não estar cursando o último semestre do curso de graduação;
 - d) ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para dedicação à execução do plano de trabalho, sem prejuízo das atividades acadêmicas do curso;
 - e) não possuir vínculo empregatício;
 - f) não acumular outra bolsa (estágio remunerado, Pibex, Peex, Pró-Ensino, Monitoria, Pibic, Pibid, Pibiti, PET e bolsa de outra natureza que não seja compatível), exceto bolsa permanência e auxílios estudantis concedidos pela Proges, respeitando os limites previstos pelas normativas institucionais;
 - g) ser titular de conta-corrente em qualquer banco, não sendo permitida conta conjunta ou conta-poupança;
 - h) caso seja bolsista egresso de editais geridos pela Procce, não apresentar pendência quanto à entrega de frequências e relatórios.
- 9.3 Para fins de implementação da bolsa, o discente deverá realizar seu cadastro em formulário *on-line* disponibilizado na página de editais vigentes da Procce, anexando ao formulário os seguintes documentos:
 - I. Cópia digitalizada do RG, CPF, comprovante de conta corrente e comprovante de residência;
 - II. Declaração de matrícula e histórico escolar atualizados;
 - III. Termos de compromisso do orientador e do bolsista, assinados, conforme modelos disponibilizados nos Anexos II e III deste edital.

9.4 As versões originais dos documentos II e III aqui elencados deverão ser apresentadas na Coordenação de Programas e Projetos da Procce, quando solicitadas.

10. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa durante toda a vigência da bolsa, sendo permitido o trancamento de no máximo 50% das disciplinas obrigatórias por período letivo;
- b) cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho;
- c) executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- d) ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- e) não possuir, durante todo o período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/Mec, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definidos pelas normativas institucionais;
- f) participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos científicos promovidos pela Ufopa para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- g) fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) preencher e assinar frequências mensais conforme modelo disponível na página de editais vigentes da Procce e entregar até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades, diretamente ao seu respectivo professor(a) orientador(a) para posterior entrega à Procce, juntamente com o relatório final do projeto, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;
- i) entregar o relatório do plano de trabalho de acordo com o modelo disponibilizado na página de editais vigentes da Procce e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;
- j) no caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e à Procce o termo de desistência e relatório das atividades realizadas, conforme modelos disponíveis na página de editais vigentes da Procce;
- k) devolver ao erário as bolsas recebidas indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso algum requisito deste Edital seja desrespeitado.
- l) manter atualizado o endereço do seu *e-mail* perante a UFOPA para encaminhamento de correspondências, bem como conferência de sua caixa de entrada, inclusive *spam*.

11. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DO PLANO DE TRABALHO

- a) responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se este atende aos requisitos deste Edital e anexo, e dando publicidade, no site da Procce, às fases do processo de seleção;
- b) apresentar a ação de extensão e o respectivo plano de trabalho ao discente selecionado para executar as atividades do plano;

- c) orientar o bolsista nas distintas fases do plano trabalho, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos técnico-científicos (internos e externos), de extensão e ensino;
- d) estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos técnico-científicos (internos e externos), de extensão e ensino relacionados à sua área de atuação;
- e) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do discente;
- f) comunicar imediatamente à Procce o descumprimento, por parte do bolsista de qualquer dos itens previstos em “Compromissos dos bolsistas” e no termo de compromisso do bolsista;
- g) comunicar imediatamente à Procce o desligamento ou a substituição do bolsista, a fim de evitar pagamentos indevidos;
- h) responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- i) supervisionar a assiduidade do bolsista no cumprimento do termo de compromisso e das atividades do plano de trabalho e solicitar a apresentação das folhas de frequência e dos relatórios pelo bolsista;
- j) apreciar e assinar as folhas de frequência e os relatórios elaborados pelo bolsista durante a execução do plano de trabalho;
- k) quando solicitado, deverá, obrigatoriamente, atuar como avaliador ou consultor, emitindo parecer em editais ou eventos da Ufopa nos anos de 2023 e 2024;
- l) comunicar à Procce o seu afastamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias e indicar o nome de um docente cadastrado no projeto para a condução das atividades do plano e orientação do bolsista até o seu retorno ou até o término da bolsa.

12. DAS VEDAÇÕES, DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

- 12.1 O desligamento do Bolsista, com possibilidade de substituição, dar-se-á:
 - a) por abandono ou desistência própria;
 - b) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Ufopa, garantida a ampla defesa e o contraditório;
 - c) pelo não cumprimento pelo bolsista, de qualquer dos compromissos estabelecidos neste Edital e Anexo IV, “Modelo de Plano de Trabalho Individual do Bolsista”.
- 12.2 O não cumprimento dos requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, implicará primeiramente a suspensão e, persistindo o descumprimento, o cancelamento da bolsa.
- 12.3 O prazo para sanar pendências relativas à entrega de relatórios e frequências será de 30 (trinta) dias corridos.
- 12.4 Em caso de pendência superior a 30 (trinta) dias, o bolsista será desligado, salvo por motivo de força maior.
- 12.5 Nos casos de desistência ou desligamento de bolsistas, a vaga será ocupada pelo próximo da lista de classificação, caso haja, ou poderá ser realizado novo processo de seleção pela Comissão Avaliadora.

12.6 Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos neste Edital, os discentes devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente prevista na Resolução Consepe nº 177/2017 e na Resolução Consun nº 55/2014.

12.7 O bolsista que não cumprir os requisitos mencionados neste Edital e ao longo de sua vigência, ficará com pendências junto à Procce e suspenso de editais lançados pela Procce nos anos 2023 e 2024.

13. DO CADASTRO E PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES VOLUNTÁRIOS

13.1 Os estudantes classificados no processo de seleção fora do número de vagas para bolsistas poderão atuar na condição de voluntário, sem direito à bolsa.

13.2 Os coordenadores da ação ou docentes orientadores deverão formalizar o cadastro dos voluntários na equipe da ação no Sigaa.

13.4 Os voluntários devem observar e atender, no que couber, as normativas do Edital, quanto a atribuições, exercício das atividades, direitos e deveres, vedações e penalidades.

14. DO CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Data ou período	Local/Meio de divulgação
Publicação do edital de seleção de bolsistas	Comissão Avaliadora	04/07/2023	Site da Procce (http://ufopa.edu.br/procce/)
Impugnação do edital		05 e 06/07/2023	E-mail: extensao@ufopa.edu.br
Inscrições	Candidato	07 a 15/07/2023	E-mail: extensao@ufopa.edu.br
1ª Fase: Homologação das inscrições	Comissão Avaliadora	17/07/2023	Não aplica
Divulgação das inscrições homologadas	Comissão Avaliadora	18/07/2023	Site da Procce (http://ufopa.edu.br/procce/)
Interposição de recursos	Comissão Avaliadora	19 e 20/07/2023	E-mail: extensao@ufopa.edu.br
Divulgação do resultado (após recurso da 1ª fase)	Comissão Avaliadora	21/07/2023	Site da Procce (http://ufopa.edu.br/procce/)
2ª Fase: Avaliação das propostas	Comissão Avaliadora	24/07/2023	Não aplica

Divulgação do resultado da 2ª fase	Comissão Avaliadora	25/07/2023	Site da Procce (http://ufopa.edu.br/procce/)
Interposição de recursos	Comissão Avaliadora	26 e 27/07/2023	E-mail: extensao@ufopa.edu.br
Divulgação do resultado (após recurso da 2ª fase)	Comissão Avaliadora	28/07/2023	Site da Procce (http://ufopa.edu.br/procce/)
Resultado final	Comissão Avaliadora	31/07/2023	Site da Procce (http://ufopa.edu.br/procce/)
Seleção dos discentes	Proponentes das ações	01/08 a 11/08/2023	
Entrega da documentação do discente para implementação da Bolsa	Candidato	Até 14/08/2023	E-mail: extensao@ufopa.edu.br
Vigência da bolsa	Candidato	01/09 a 31/10/2023	Não aplica
Entrega de relatório final	Candidato	Até 30/11/2023	E-mail: extensao@ufopa.edu.br

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O discente contemplado com a bolsa deverá ter ciência das normas estabelecidas neste Edital.
- 15.2 Ser bolsista não caracteriza vinculação empregatícia.
- 15.3 Os discentes que se candidatarem à vaga da bolsa, ao se inscreverem no Edital nº 008/2023 - PROCCE, concordam com todos os termos estabelecidos.
- 15.4 A implementação das bolsas dependerá do preenchimento do formulário de cadastro e homologação dos documentos enviados à Procce.
- 15.5 É obrigatório o ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente pelos estudantes.
- 15.6 O Comitê de Extensão deverá apurar via processo administrativo os casos de ressarcimento ao erário, previstos nos itens 10, alínea k, e item 12.5.
- 15.7 O presente edital poderá ser retificado, aditado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Santarém/PA, 04 de julho de 2023.

EDIENE PENA FERREIRA

Pró-reitora da Cultura, Comunidade e Extensão –
Procce



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
EDITAL Nº 008_2023_PROJETO 60+

ANEXO I - Formulário de Recurso

Enviar conforme cronograma do Edital

Nome do proponente da ação	
<i>Campi</i>	
Solicitação/Justificativa	

Data:

Assinatura:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
EDITAL N° 008_2023_PROJETO DO 60+

ANEXO II -TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR DO PLANO DE TRABALHO

Obrigatório entregar após a aprovação do projeto, para fins de implementação da Bolsa para o Projeto 60+

Eu, XXXXXXX, docente do *Campus* XXXXXXX, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, Matrícula Siape nº XXXXXXX, portador do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, membro do Projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, contemplado no EDITAL PROCCE N° 008/2023 – Para o Projeto 60+.

COMPROMETO-ME a:

- 1 Cumprir todas as obrigações previstas no Edital Procce nº 008/2023;
- 2 Orientar adequadamente a realização das atividades previstas no Plano Individual de Trabalho do bolsista;
- 3 Ser cortês e respeitar a ética nas atividades, orientações acadêmicas e nos procedimentos administrativos relativos ao plano de trabalho;
- 4 Auxiliar o discente nos procedimentos e apresentação de documentos à Procce;
- 5 Orientar e aprovar o relatório final das atividades desenvolvidas a ser apresentado pelo discente, conforme modelo e prazos estabelecidos pela Procce;
- 6 Entregar a Declaração de Ateste de Frequência do discente junto ao relatório final de atividades;
- 7 Estou ciente de que nos casos de impedimentos e penalidades referentes ao docente orientador deve-se observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Declaro, sob as penas da lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência no período de 01/09/2023 a 31/10/2023.

Santarém, _____ de _____ de 20____.

Orientador (a) do Plano de trabalho
(Assinatura eletrônica)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
EDITAL N° 008_2023_PROJETO DO 60+

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA
Obrigatório entregar após a aprovação do projeto, para fins de implementação da Bolsa.

Eu, XXXXXXXX, estudante do curso de XXXXXXXXX, do Instituto ou *Campus* XXXXXXXXXXXX, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, matrícula nº XXXXXXXXX portador (a) do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, fui selecionado (a) como BOLSISTA, no Edital nº 008/2023_ Para atuar no Projeto 60+ do Programa Procce em Ação da Pró-reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão da UFOPA, orientado pelo (a) Professor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

COMPROMETO-ME a:

- 1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa durante toda a vigência do Plano de trabalho;
- 2 Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos ou estágio remunerado interno e/ou externo, exceto bolsa do Programa Nacional de Assistência Estudantil e Bolsa Permanência/Mec, geridas pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, respeitando o teto e os critérios para acumulação de auxílios definidos pelas normativas institucionais.
- 3 Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos e cumprir todos os compromissos previstos no edital;
- 4 Cumprir 20 (vinte) horas semanais na execução do plano de trabalho e executar adequadamente as atividades previstas;
- 5 Apresentar relatório final, aprovado pelo(a) orientador(a), contendo as atividades desenvolvidas, conforme procedimentos e prazos estabelecidos pela Procce;
- 6 Participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos científicos promovidos pela Ufopa para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- 7 Fazer referência à condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- 8 No caso de desistência da bolsa, apresentar ao orientador e à Procce o termo de desistência e o relatório das atividades realizadas;
- 9 Devolver à Ufopa as bolsas recebidas indevidamente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 10 Entregar ao docente orientador até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades registradas a folha de frequência mensal, para devida assinatura do(a) docente e arquivo.
- 11 Informar ao orientador e à Procce qualquer mudança em sua situação que enseje a perda dos requisitos para permanecer como bolsista.
- 12 Estar ciente de que, para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, deve-se observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente previsto na Resolução nº 177/2017-Consepe/Ufopa e Resolução Consun nº 55/2014/Ufopa.

Declaro, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência no período de 01/09/2023 a 31/10/2023.

Santarém, ____ de ____ de 20 ____.

Bolsista

Orientador(a) do Plano de trabalho (*Assinatura eletrônica*)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
EDITAL Nº 008_2023_PROJETO DO 60+

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSISTA

Modalidade de bolsa: () Bolsa Pibex () Sem bolsa - discente voluntário					
Título do Projeto:					
Justificativa do Plano de trabalho:					
Objetivos do Plano de trabalho:					
Descrição das atividades que serão desenvolvidas:					
Cronograma mensal de atividades:					
Atividades/ Meses	2023				
	Ago	Set	Out	Nov	Dez



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
EDITAL Nº 008_2023_PROJETO 60+

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO DO BOLSISTA

RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO - EXTENSÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Discente:

E-mail:

Telefone:

Unidade Acadêmica:

Título do plano de trabalho:

Título do projeto ao qual está vinculado o plano de trabalho:

Orientador (a):

E-mail do orientador:

Telefone:

() Bolsa Pibex

() Sem bolsa - discente voluntário

Vigência do Plano de Trabalho:

() Relatório parcial

() Relatório final

Período do relatório:

2. INTRODUÇÃO

3. OBJETIVOS

4. METODOLOGIA

5. RESULTADOS OBTIDOS

Informar aqui quais objetivos foram cumpridos e justificar os objetivos não alcançados ou modificados ao longo do desenvolvimento das atividades;

Discutir os resultados apresentados;

Quantificar e discriminar o público atendido pelo trabalho (interno e externo à universidade).

Indicar os trabalhos apresentados em eventos e/ou publicados;

Inserir fotos com boa qualidade e devidamente legendadas.

6. PRINCIPAIS PROBLEMAS E DIFICULDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**7. REFERÊNCIAS**

Devem ser listadas de acordo com as normas da ABNT vigentes.

8. ANEXOS**09. PARECER DO ORIENTADOR**

Pontos fortes do discente:

Pontos a melhorar:

Outros comentários pertinentes:

Parecer:

() Relatório Aprovado

() Relatório Aprovado com ressalvas

() Relatório Reprovado

Santarém, de de 202__.

Assinatura do orientador (a)

Assinatura do discente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO
EDITAL Nº 008_2023_PROJETO 60+

ANEXO VI – DIRETRIZES PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS

1. DAS BOLSAS

1.1 As bolsas a serem disponibilizadas aos discentes deverão destinar-se, exclusivamente, às atividades da ação de extensão vinculada ao Projeto 60+.

1.2 Os bolsistas desenvolverão suas atividades de acordo com o seu respectivo plano de trabalho, sem vínculo empregatício com a Ufopa.

2. DA SELEÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS

2.1. Os proponentes com ações de extensão aprovadas com bolsa no Resultado Final deste Edital deverão realizar seleção dos discentes bolsistas seguindo as normas definidas neste Edital e neste anexo.

2.2 Ação de extensão aprovada nas vagas destinadas aos Campi Regionais devem selecionar bolsistas do referido *Campus*.

2.3 Os proponentes da ação de extensão deverão dar publicidade ao processo de seleção dos bolsistas, em observância aos princípios da Administração Pública, com devida atenção à divulgação dos resultados das fases da seleção no site do *Campus*, além de outros meios de fácil acesso e comunicação, de acordo com o cronograma deste Edital.

2.4 Estudantes aprovados fora do limite das vagas de bolsas irão compor o cadastro de reserva e deverão ser priorizados no caso de vacância por desligamento de bolsista ou no caso de remanejamento de cotas ou poderão atuar como voluntários (sem remuneração).

2.5 O processo de seleção dos bolsistas deverá seguir o cronograma deste Edital.

2.6 A inscrição dos discentes de graduação nas seleções das ações de extensão propostas para pleitear a bolsa ficará a cargo do proponente da ação de extensão.

2.7 Será de responsabilidade de cada candidato a sua inscrição, envio da documentação, interposição de recurso, bem como o acompanhamento das fases e publicações do certame.

2.8 O processo de seleção dos bolsistas será conduzido por pelo menos três membros docentes ou técnicos administrativos da ação contemplado ou convidados, que deverão registrar em ata todos os procedimentos realizados neste processo e encaminhar a documentação referente ao certame a Procce para implementação da bolsa.

2.9 Os critérios específicos a serem utilizados para seleção deverão ser estabelecidos pelos docentes de cada ação contemplada.